



**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VII SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
VI CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

**EIXO FUNDAMENTOS DOS SERVIÇO SOCIAL: O trabalho profissional de
assistentes sociais.**

**Entre a normatividade e a realidade: expressões da questão
social e desafios da orientação e fiscalização do exercício
profissional de assistentes sociais no estado do Paraná.**

Bruna Viviani Viana¹
Luana Garcia Campos²

Resumo: O artigo reflete sobre as expressões da questão social e seus desdobramentos no exercício profissional de assistentes sociais no Paraná, a partir da experiência da Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) do Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região (CRESS-PR). Fundamentado na análise da formação social brasileira sob a marca do capitalismo dependente evidencia como as contradições estruturais entre capital e trabalho se materializam nas condições concretas de exercício profissional de assistentes sociais. Discute-se os recursos institucionais, limites materiais, políticos e as tensões entre norma e realidade da fiscalização, bem como a importância deste espaço na reafirmação do Projeto Ético-Político.

Palavras-chave: Questão social; Fiscalização profissional; Capitalismo dependente; Precarização do trabalho; Projeto Ético-Político.

Abstract: This article reflects on the expressions of the social question and its unfolding in the professional practice of social workers in Paraná, based on the experience of the Guidance and Supervision Commission (COFI) of the Regional Council of Social Service – 11th Region (CRESS-PR). Grounded in an analysis of Brazilian social formation under the mark of dependent capitalism, it highlights how the structural contradictions between capital and labor materialize in the concrete conditions of professional practice for social workers. It discusses institutional resources, material and political limitations, and the tensions between norms and the reality of supervision, as well as the importance of this space in reaffirming the Ethical-Political Project.

Keywords: Social question; Professional supervision; Dependent capitalism; Labor precarization; Ethical-Political Project.

1. INTRODUÇÃO

O debate acerca das expressões da questão social no Brasil exige situa-las no interior da formação social marcada pelo capitalismo dependente, pela herança colonial-escravista e pela articulação estrutural entre exploração de classe e opressões de raça, gênero e sexualidade.

¹ Assistente Social, Conselho Regional de Serviço Social 11ª Região (Agente Fiscal/ Coordenação Técnica), Mestre em Serviço Social e Política Social e bruna_viana24@hotmail.com

² Assistente Social, Servidora Pública Estadual, SESP PRUMOS (Programa de Saúde Mental para Servidores da Segurança Pública, Mestre em Serviço Social e Política Social e luanagcampos@hotmail.com



Nesse contexto, o exercício profissional de assistentes sociais se realiza em meio a contradições históricas que atravessam tanto as políticas sociais, mediação fundamental do trabalho, quanto das próprias condições objetivas de trabalho das/os profissionais, enquanto partícipes da classe trabalhadora.

O estado do Paraná expressa, em sua configuração territorial e social, as marcas da desigualdade estrutural que caracteriza a sociedade brasileira. É nesse território que se insere a atuação do Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região (CRESS-PR), autarquia federal responsável pela orientação, disciplina e fiscalização do exercício profissional de assistentes sociais.

A partir da realidade atendida no âmbito da Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI), este artigo busca refletir como as expressões da questão social comparecem no cotidiano do exercício profissional das/os assistentes sociais e, conseqüentemente, da fiscalização profissional, bem como evidenciar os tensionamentos entre o arcabouço normativo da profissão e as condições materiais em que o trabalho se realiza. Parte-se do pressuposto de que as demandas recebidas pela COFI não se restringem a situações pontuais ou individuais, mas constituem mediações concretas das contradições estruturais do capitalismo contemporâneo.

2. DESENVOLVIMENTO

A análise das expressões da questão social³ que se apresentam no exercício profissional de assistentes sociais no estado do Paraná, a partir do processo de orientação e fiscalização do exercício profissional, exige que a compreensão deste território, por meio da apresentação de sua caracterização socioeconômica, seja compreendida à luz das particularidades da formação social brasileira.

Conforme assinala Souza (2026), o desenvolvimento do capitalismo no Brasil ocorreu sob a marca da dependência, sendo caracterizado por uma inserção subordinada na divisão internacional do trabalho e pela reprodução de desigualdades estruturais, ou seja, o capitalismo dependente não significa ausência de desenvolvimento, mas um desenvolvimento marcado por contradições, no qual a modernização econômica convive com profundas desigualdades sociais.

³ Nos limites deste artigo, fundamenta-se o debate da questão social a partir do conceito que abrange dupla dimensão, ou seja, envolve a exploração capital/trabalho, assim como a inconformidade e a resistência da classe trabalhadora frente à exploração capitalista. Conforme Netto (2001), a questão social é “[...] parte constitutiva das relações sociais capitalistas, é apreendida como expressão ampliada das desigualdades sociais: o anverso do desenvolvimento das forças produtivas do trabalho social. Sua produção/reprodução assume perfis e expressões historicamente particulares na cena contemporânea. Requer, no seu enfrentamento, a prevalência das necessidades da coletividade dos trabalhadores, o chamamento à responsabilidade do Estado e a afirmação de políticas sociais de caráter universal, voltadas aos interesses das grandes maiorias, condensando um processo histórico de lutas pela democratização da economia, da política, da cultura na construção da esfera pública (p.10)”. Destaca-se que há na literatura profissional do serviço social uma vasta produção sobre a questão social e sua centralidade no trabalho do assistente social, dentre esses, citamos Iamamoto (2001, 2011, 2015); Pereira (2001); Siqueira (2013) e Abepss (2001).



A superexploração⁴ da força de trabalho, que “[...] pressupõe a dominação e a opressão da classe trabalhadora, e é nesse aspecto que ela está vinculada de maneira indissociável à reprodução do racismo e da dominação heteropatriarcal” (p.3), a concentração de renda e a fragilidade da universalização de direitos sociais compõem esse padrão de desenvolvimento. Nesse sentido, a realidade dos estados brasileiros precisa ser compreendida como expressão concreta dessas determinações mais amplas.

Na mesma direção, a formação social brasileira é atravessada por marcas históricas estruturantes vinculadas à herança colonial, ao escravismo e à constituição de uma sociedade marcada pela desigualdade estrutural (Pinheiro, 2026). Essa herança não se restringe ao passado: ela se atualiza na organização territorial, na estrutura fundiária, na segregação urbana e nas dificuldades de efetivação plena dos direitos sociais.

É nesse contexto que se insere o estado do Paraná, localizado na região Sul do país, com população estimada em aproximadamente 11,4 milhões de habitantes (IBGE, 2022). Na economia o Paraná registra forte presença do agronegócio e da agroindústria. A formação econômica esteve diretamente ligada à expansão da fronteira agrícola e à produção cafeeira no Norte do estado ao longo do século XX (IPARDES, 2026). Esse processo ocorreu sob a lógica da modernização conservadora, na qual a incorporação de tecnologia e capital não alterou estruturalmente a concentração de renda e de terra, reproduzindo desigualdades típicas do capitalismo dependente.

O estado é composto por 399 municípios e, de acordo com o Censo de 2022, Curitiba se mantém como a 8ª capital mais populosa do Brasil, com 1,77 milhão de habitantes. Quanto à distribuição territorial dos municípios paranaenses, conforme aponta o IPARDES (2026), a partir dos dados do Censo de 2022, o estado conta com 101 municípios com até cinco mil habitantes; 104 entre 5.001 e 10 mil; 99 entre 10.001 e 20 mil; 59 entre 20.001 e 50 mil; 22 entre 50.001 e 100 mil; 12 entre 100.001 e 500 mil; e dois acima de 500 mil moradores. Já com relação à distribuição da população por municípios, 35,6% residem em cidades entre 100.001 e 500 mil habitantes; 20,4% em cidades acima de 500 mil; e 15,9% em municípios entre 20.001 e 50 mil. Apenas 3% dos paranaenses moram em cidades com até cinco mil habitantes.

É nesse território que se insere a atuação do Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região (CRESS-PR). O CRESS-PR é a autarquia federal responsável pela orientação, disciplina e fiscalização do exercício profissional de assistentes sociais no estado do Paraná. Atualmente conta com uma estrutura institucional composta pela sede em Curitiba e duas Seccionais, Londrina e Cascavel, que asseguram a interiorização das ações de orientação e fiscalização, bem como a aproximação com a base profissional, que reúne um contingente expressivo de assistentes sociais - em torno de 15 mil profissionais inscritos e 10691 mil ativos⁵.

⁴ Para aprofundar consultar o debate produzido por Rui Mauro Marini. Nos termos do referido autor, compreende-se por superexploração a categoria que busca explicar os mecanismos de elevação e apropriação da taxa de mais valia nas economias de capitalismo dependente, que perpassam pela “intensificação do trabalho, o prolongamento da jornada de trabalho e a expropriação de parte do trabalho necessário ao operário para repor sua força de trabalho” (Marini, 2011, p.149).

⁵ Dados obtidos em relatório emitido pelo sistema Siscaf.NET no dia 31/10/2025 e publicizados na reunião



Entre as comissões regimentais, destaca-se a Comissão Permanente de Orientação e Fiscalização (COFI), instância responsável por executar a Política Nacional de Fiscalização (Resolução CFESS 512/2007) no âmbito regional. A COFI articula três dimensões fundamentais: afirmativa de princípios e compromissos ético-políticos, político-pedagógica e normativa-disciplinadora, de modo que, sua atuação não se limita à apuração de irregularidades, mas envolve orientação técnica, visitas institucionais, análise e defesa de condições de trabalho e demais incidências relacionadas ao exercício profissional (CFESS, 2007).

O exercício da orientação e fiscalização neste território permite compreender que as demandas apresentadas pelas/os profissionais não são isoladas ou meramente institucionais, mas expressão das contradições estruturais do capitalismo dependente e da formação social brasileira. Dessa forma, o estado do Paraná deve ser compreendido como síntese local das determinações históricas que configuram a sociedade brasileira. O estado expressa as contradições entre crescimento econômico regional e desigualdade social persistente. A inserção do serviço social e da fiscalização profissional nesse contexto evidencia que o exercício profissional se realiza em meio às disputas políticas e às contradições próprias da formação social brasileira, que exige análise crítica e posicionamento ético-político fundamentado.

Considerando a unidade entre exploração e opressão no capitalismo, é possível identificar que, no cotidiano de vida e de trabalho, as expressões da questão social se materializam de forma articulada às determinações de classe, raça/etnia e gênero. Nos países de capitalismo dependente, como o Brasil, essas expressões assumem particularidades que intensificam a desigualdade social e aprofundam processos de desumanização da classe trabalhadora.

Conforme afirma Pinheiro (2026) nos países de capitalismo dependente, a produção da mercadoria força de trabalho ultrapassa a dimensão da troca de valor e do pagamento de um preço abaixo de seu valor, ao passo que evidencia que se trata de um processo estruturalmente desumanizador. Essa dinâmica produz sujeitos historicamente oprimidos a partir de um menor investimento social, ou seja, de menos tempo de trabalho socialmente necessário para a produção e reprodução desses sujeitos. Tal processo constitui o elemento central da relação capital-trabalho nos países centrais e revela que a essência das opressões no capitalismo reside na produção cotidiana de relações sociais desumanizadas, que se realizam e se consolidam em instituições e estruturas sociais.

[...] camadas de desumanização se realizam como nexo interno da unidade exploração-opressão, produzindo a mercadoria força de trabalho com valores rebaixados, aprofundando a alienação e mergulhando os sujeitos oprimidos e os territórios do capitalismo dependente em fábricas de trabalhadoras e trabalhadores mais baratas/os, produtos descartáveis, com uma reprodução social constituída por menor investimento social e, portanto, constituídos de um potencial de produtividade mais eficiente para a ordem capitalista (PINHEIRO, 2026, p.10)

Essa dinâmica constitui elemento central da relação capital-trabalho nos países periféricos e revela que a essência das opressões no capitalismo reside na produção cotidiana



de relações sociais desumanizadas, que se realizam e se consolidam em instituições e estruturas sociais. Ainda que exista uma única classe trabalhadora e um valor médio da mercadoria força de trabalho, esse valor não se materializa de forma igualitária entre os diferentes sujeitos coletivos. As desigualdades de classe se articulam às opressões de raça, etnia, gênero e sexualidade, produzindo hierarquizações internas e evidenciando os limites da igualdade abstrata no interior do modo de produção capitalista.

À luz dessas reflexões, é possível identificar expressões concretas da unidade exploração-opressão no cotidiano do exercício profissional de assistente sociais, a partir das demandas que comparecem para incidência da COFI no âmbito do CRESS PR e do próprio Conjunto CFESS/CRESS. As expressões da questão social que comparecem com maior incidência dizem respeito ao rebaixamento da força de trabalho, materializado em condições precarizadas de trabalho, jornadas excessivas e sobrecarga vivenciadas pelas/os assistentes sociais nos diversos espaços sociocupacionais. Esse fenômeno não é isolado da profissão. Ao contrário, integra o movimento mais amplo que atinge a totalidade da classe trabalhadora no contexto de intensificação da exploração, flexibilização das relações de trabalho e retração de direitos.

A fiscalização profissional tem revelado, de forma recorrente, situações de profissionais atuando em equipes insuficientes, com acúmulo de atribuições incompatíveis com a jornada contratada, ausência de condições ético-técnicas adequadas e exigências institucionais que extrapolam as competências profissionais.

Os baixos salários constituem outra expressão dessa dinâmica e empurram parcela significativa da categoria ao acúmulo de vínculos empregatícios — frequentemente dois ou três contratos simultâneos — com impactos diretos sobre a saúde física e mental das/os profissionais e sobre a qualidade dos serviços prestados à população. Essa realidade assume contornos ainda mais graves quando considerada a composição majoritariamente feminina da profissão. Conforme apontam as pesquisas sobre perfil profissional realizadas pelo CFESS (2024), trata-se de uma categoria composta predominantemente por mulheres, muitas delas chefes de família, que acumulam o trabalho assalariado com o trabalho doméstico e de cuidados. Tal condição revela a articulação entre exploração de classe e opressão de gênero na reprodução da força de trabalho, evidenciando como o patriarcado e o capitalismo se entrelaçam na manutenção de desigualdades.

A informalidade no mercado de trabalho também atinge assistentes sociais, com a existência de vínculos sem garantias trabalhistas, contratos precários, ausência de acesso pleno à seguridade social e desrespeito à legislação profissional. Em diversos municípios identifica-se contratações temporárias sucessivas, pejotização e substituição irregular da profissão por outras categorias, o que fragiliza o exercício profissional e compromete a qualidade dos serviços ofertados à população. A esse respeito, Soares (2026) é categórica ao afirmar que

A premissa de que as taxas de lucro se recuperam achatando o valor da força de trabalho é hoje adotada sem disfarces. Foi alçada ao status de “lei” após a contrarreforma da CLT e a instituição da terceirização irrestrita, por exemplo, fazendo com que se tornasse



generalizada a “plataformiza- ção” ou “uberização” do trabalho, em especial para a parcela jovem da População Economicamente Ativa. (p.5)

Além das expressões vinculadas à exploração econômica emergem no cotidiano profissional situações de opressão diretamente relacionadas a gênero, raça, etnia e orientação sexual. Situações de assédio moral, discriminação racial e violência institucional comparecem nos relatos das/os profissionais atendidas pela COFI. Em ações de fiscalização, especialmente durante visitas institucionais, já foram registradas situações explícitas de racismo vivenciadas por assistentes sociais tanto na relação com usuárias/os, quanto nas dinâmicas institucionais internas. Sobre esse aspecto Souza (2026) afirma que,

[...] não podemos entender que a atual situação da população negra e indígena seja apenas um resquício da escravidão, ao contrário, a dinâmica capitalista pressupõe a existência de mecanismos de dominação da classe trabalhadora. Assim, o racismo é um dos mecanismos fundamentais para a subordinação, o rebaixamento moral, a naturalização da violação dos direitos, dos territórios, dos corpos e das vidas negras e indígenas no país. [...] A hierarquização racial, bem como a dominação heteropatriarcal, constituem-se, pois, como mecanismos que assomam para a solidificação do rebaixamento salarial, da precarização das condições de trabalho, bem como para a destruição corrente dos poucos direitos trabalhistas e sociais etc. (p.4;7)

Mais recentemente, no acompanhamento de comunidades terapêuticas — majoritariamente vinculadas a instituições religiosas — foram identificadas práticas profundamente violadoras de direitos humanos. Entre elas destacam-se ações discriminatórias contra povos indígenas em razão de seus modos de vida e práticas culturais, e contra pessoas LGBTQIAPN+, cujo acesso às vagas era condicionado à negação de sua orientação sexual ou identidade de gênero. Tais situações evidenciam processos extremos de desumanização, assim como reafirmam como as opressões se institucionalizam e operam como mecanismo de controle e disciplinamento dos corpos e das subjetividades, na direção a qual aponta Souza (2026) de que

[...] além dos impactos materiais e objetivos — na definição dos mais miseráveis entre os superexplorados, que atinge diretamente a parcela negra e indígena da classe trabalhadora —, o racismo e a dominação heteropatriarcal lançam determinações na constituição da subjetividade social, nas dimensões culturais, simbólicas e psicológicas da nossa sociedade (p.8)

De forma indireta observa-se também o impacto do desmonte e da insuficiência de investimento nas políticas sociais. A redução de recursos, a focalização excessiva e a burocratização dos acessos resultam no aumento da demanda por serviços, especialmente aqueles vinculados à seguridade social, por parte de uma população em situação de intensa desproteção social, marcada pelo desemprego, fome, ausência de moradia adequada e múltiplas formas de violência. Essa realidade coloca os assistentes sociais diante do desafio permanente de construir respostas profissionais com recursos cada vez mais escassos e sob requisições institucionais frequentemente incompatíveis com suas atribuições privativas e competências profissionais.



[...] o subfinanciamento das políticas de “corte social”, em especial da assistência social, tem dificultado a formulação de respostas mais estruturais às demandas. Tem acentuado também a alta rotatividade de profissionais em seus postos de trabalho, tendendo a comprometer a capacidade de enfrentamento aos limites institucionalmente impostos para o acesso aos direitos a exemplo do clientelismo, do qual padecem irremediavelmente muitas das gestões municipais (SOARES, 2026, p.7).

Nesse contexto, a orientação e a fiscalização profissional configuram-se como espaço privilegiado para a apreensão das expressões e contradições da relação entre capital e trabalho nos diversos espaços sociocupacionais. A COFI, ao analisar denúncias, realizar visitas e orientar profissionais, acessa de forma transversal as diferentes políticas sociais e identifica tanto as condições de trabalho, quanto as violações de direitos vivenciadas pela população usuária. Assim, a atuação no âmbito da fiscalização profissional evidencia que as expressões da questão social no estado do Paraná não se restringem à pobreza monetária, mas envolvem processos estruturais de exploração e opressão que atravessam classe, raça, gênero e sexualidade. Logo, o CRESS PR é convocado a incidir e atuar direta e diretamente nessas expressões na perspectiva da defesa da profissão e qualidade dos serviços prestados.

Nesse sentido, a atuação do CRESS PR insere-se em uma configuração institucional específica: trata-se de uma autarquia federal responsável por regulamentar, defender, orientar e fiscalizar o exercício profissional, cuja função pública está diretamente vinculada à defesa da qualidade dos serviços prestados à população e à garantia das competências e atribuições privativas da categoria profissional. Assim, os recursos institucionais disponibilizados pelo Estado para o exercício profissional não se restringem a infraestrutura física ou orçamento, mas abrangem um complexo arcabouço normativo, político e organizacional que fundamenta e viabiliza o exercício da fiscalização.

Entre os principais recursos institucionais que sustentam a ação profissional destaca-se, primeiramente, o marco legal da profissão, especialmente a Lei Federal nº 8.662/1993, o Código de Ética Profissional e as resoluções do Conjunto CFESS/CRESS. Esses instrumentos não apenas definem competências e atribuições privativas, mas constituem ferramentas de enfrentamento às tentativas de desprofissionalização, precarização e descaracterização do exercício do serviço social. No cotidiano da fiscalização, esse arcabouço normativo é indispensável para dar fundamento às orientações, emitir notificações, intervir em situações de exercício ilegal da profissão, mediar incidências institucionais e na atuação em defesa da profissão, de um modo geral.

Outro recurso central é a própria estrutura institucional do CRESS-PR composta por Diretoria, Conselho Pleno, Conselho Fiscal, Seccionais, Comitês, Câmara Temáticas e Comissões Permanentes, dentre as quais se destaca a Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI). A COFI, enquanto instância regimental permanente, operacionaliza a Política Nacional de Fiscalização e constitui o espaço coletivo de análise, deliberação e encaminhamento das demandas relacionadas ao exercício profissional. É nesse âmbito que relatórios de visitas são discutidos, denúncias são analisadas, estratégias de intervenção são pactuadas de forma colegiada.



A Política Nacional de Fiscalização confere à COFI uma dimensão que ultrapassa a lógica meramente disciplinadora, isso significa que a fiscalização no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS não se reduz à aplicação de sanções, mas envolve orientação técnica às/aos profissionais, defesa das condições éticas e técnicas de trabalho e fortalecimento do projeto profissional crítico. Essa dimensão constitui um recurso político fundamental para a realização das competências profissionais, pois permite enfrentar, de forma fundamentada, requisições institucionais incompatíveis com normativas profissionais, inclusive o Código de Ética. Além disso, o CRESS disponibiliza instrumentos técnico-operativos como documentos orientativos, notas e pareceres técnicos, ofícios institucionais, fluxos administrativos e suporte jurídico. A assessoria jurídica constitui recurso interno estratégico para subsidiar ações mais complexas, inclusive em situações que demandam medidas judiciais ou notificações extrajudiciais.

Outro recurso institucional relevante para a materialização do trabalho refere-se à articulação que ocorre com as entidades representativas da categoria profissional, especialmente o conjunto CFESS/CRESS, a ABEPSS e ENESSO, assim como entidades sindicais e movimentos sociais. Embora possuam naturezas e competências distintas, essas instâncias compõem um campo estratégico de defesa do exercício profissional e das condições de trabalho dos assistentes sociais. Essa articulação possibilita o encaminhamento adequado de demandas que extrapolam a competência direta do Conselho — como aquelas de natureza estritamente trabalhista — fortalece a incidência política em defesa da formação e do exercício profissional qualificado e contribui para a construção de respostas coletivas frente à precarização do trabalho e ao desmonte das políticas públicas. Trata-se, portanto, de um recurso político-institucional que amplia a capacidade de enfrentamento das expressões da questão social que atravessam a profissão, reafirmam a dimensão coletiva e organizativa do projeto profissional.

Embora o Conjunto CFESS/CRESS disponha de um robusto arcabouço normativo e de uma estrutura institucional consolidada para o exercício da orientação e fiscalização profissional, a materialidade da atuação cotidiana encontra limites concretos. A existência de instrumentos legais, resoluções e diretrizes político-institucionais garante legitimidade à intervenção do Conselho, contudo, sua efetivação ocorre em meio a determinações estruturais que incidem diretamente sobre as condições de trabalho e sobre a própria dinâmica das políticas sociais.

Um dos primeiros desafios refere-se ao dimensionamento insuficiente de recursos humanos frente à abrangência territorial que contempla os 399 municípios do estado. O número restrito de agentes fiscais, atualmente 7⁶ em exercício, sendo 3 lotadas na sede Curitiba, 2 na Seccional de Londrina e 2 na Seccional de Cascavel; e de apenas uma profissional na estrutura administrativa para atender todo o estado contrasta com o volume e a complexidade das demandas apresentadas à COFI. Esse descompasso produz sobrecarga de trabalho, necessidade permanente de priorizações e limitação da capacidade de acompanhamento sistemático. A intensificação das expressões da questão social e o avanço da precarização do

⁶ O CRESS PR conta com 9 agentes fiscais em seu quadro funcional, sendo 7 em exercício da função e 2 na função de coordenação técnica.



exercício profissional ampliam o número de denúncias, consultas e solicitações de orientação que exigem intervenções, muitas vezes, em caráter emergencial.

Associadas a esse cenário, as limitações orçamentárias e logísticas também impactam a atuação. Embora o CRESS possua autonomia administrativa e orçamento próprio, a realização de visitas presenciais, deslocamentos intermunicipais, ações político-pedagógicas e processos formativos dependem de recursos financeiros que se tornam objeto de constante planejamento e controle, que se vinculam necessariamente a capacidade de arrecadação anual das anuidades do Conselho, que, por sua vez, perpassa as condições objetivas de vida da categoria. Tais limites repercutem, na atual política de transporte que ainda busca comportar as especificidades dos municípios mais distantes da sede e que exigem maior organização estratégica das agendas, desgaste das trabalhadoras e otimização dos recursos disponíveis.

Outro tensionamento no cotidiano da fiscalização diz respeito às demandas relacionadas às condições de trabalho das/os assistentes sociais. A intensificação da precarização das relações trabalho — expressa em vínculos temporários, terceirizações, pejetização, baixos salários, jornadas extensas e acúmulo de funções — constitui desdobramento direto do processo de reestruturação produtiva e flexibilização trabalhista (Iamamoto, 2026, p. 13 – 14). Entretanto, embora o CRESS tenha competência para intervir em situações que envolvam violação de atribuições privativas, exercício ilegal da profissão ou descumprimento de normativas éticas, sua incidência encontra limites quando as demandas dizem respeito estritamente a direitos trabalhistas, como questões salariais, reconhecimento de vínculo empregatício ou cumprimento e organização de jornada de trabalho. Tais situações extrapolam a competência direta do Conselho e devem ser encaminhadas a instâncias próprias, como sindicatos ou Ministério Público do Trabalho. Contudo, demandas dessa natureza e a ausência de legitimidade do CRESS para intervenção direta se constituem objeto de descontentamento e falta de compreensão por parte da categoria.

Essa delimitação institucional produz uma contradição significativa: muitas das situações apresentadas à COFI revelam processos evidentes de precarização estrutural do trabalho profissional, mas não configuram, formalmente, infração ética ou ilegalidade profissional. O Conselho se afirma como instância estratégica de defesa da profissão, porém não dispõe de poder direto para enfrentar a totalidade das expressões da exploração que atingem a categoria. Evidencia-se, assim, que a precarização do trabalho das/os assistentes sociais integra um movimento mais amplo de rebaixamento das condições de trabalho da classe trabalhadora, cuja superação exige articulação com outras formas de organização coletiva e incidência política mais ampla.

Soma-se a isso o impacto do desmonte e da insuficiência de investimento nas políticas públicas, especialmente no campo da seguridade social. A redução de recursos, a focalização restritiva, a descontinuidade de programas e a fragilização das equipes técnicas ampliam as demandas institucionais sobre as/os assistentes sociais, ao mesmo tempo em que diminuem as condições objetivas de trabalho. A fiscalização passa a identificar, com maior frequência,



profissionais atuando em equipes incompletas, sem condições éticas e técnicas adequadas ou submetidas às requisições incompatíveis com a legislação profissional. Todavia, o CRESS não possui competência para recompor orçamentos públicos ou estruturar políticas sociais, sua atuação concentra-se na orientação, na notificação e na incidência institucional, o que, embora relevante, não altera as determinações macroestruturais que produzem a precarização.

A atuação fiscalizatória também enfrenta, em determinados contextos, resistência de gestores públicos e instituições privadas, especialmente quando envolve exigências relativas ao cumprimento da jornada de 30 horas, à adequação de equipes ou ao reconhecimento de atribuições privativas. Em algumas situações, os conflitos são judicializados e/ou demandam mobilização institucional mais complexa. Ainda que a assessoria jurídica constitua recurso fundamental, a judicialização pode gerar morosidade e desgaste político-institucional.

Outro limite diz respeito à fragilidade da articulação interinstitucional. Muitas das violações identificadas nas visitas de fiscalização envolvem, simultaneamente, condições de trabalho profissional e direitos da população usuária, que exigem respostas articuladas com outras instâncias do Estado. A ausência de mecanismos estruturados de cooperação interinstitucional efetivos (considerando que muitas vezes são estabelecidos termos administrativamente, sem a real efetivação), entretanto, reduz o alcance de determinadas intervenções e restringe a incidência estrutural sobre problemas que extrapolam a esfera corporativa.

Dessa forma, evidencia-se uma tensão permanente entre o potencial político-institucional da fiscalização profissional e as condições materiais e políticas que circunscrevem sua atuação. O Estado disponibiliza ao serviço social um arcabouço normativo consistente e uma estrutura institucional que asseguram legitimidade à fiscalização, contudo, a plena efetivação dessas prerrogativas é tensionada pela própria dinâmica de crise, retração de direitos e precarização do trabalho que caracteriza o capitalismo contemporâneo.

Mesmo diante desses limites, a existência da COFI, da Política Nacional de Fiscalização e das instâncias colegiadas do CRESS constitui elemento estratégico para a defesa do exercício profissional e para a mediação do acesso aos direitos sociais. Ao identificar violações, orientar o exercício profissional e tensionar requisições institucionais incompatíveis, a fiscalização contribui não apenas para a proteção da profissão, mas também para a qualificação dos serviços ofertados à população, o que reafirma o compromisso ético-político do serviço social com a classe trabalhadora e com a defesa intransigente dos direitos sociais. A atuação profissional do assistente social, especialmente no âmbito da orientação e fiscalização do exercício profissional, encontra seu fundamento no Projeto Ético-Político do serviço social brasileiro, construído coletivamente a partir da década de 1980 e consolidado nas normativas e diretrizes da profissão. Trata-se de um projeto comprometido com a emancipação humana, com a radicalização da democracia e com a defesa intransigente dos direitos da classe trabalhadora.

Conforme discutem Santos e Ramos (2026), o Projeto Ético-Político não se reduz a um conjunto abstrato de valores, mas expressa uma direção social estratégica da profissão, vinculada à crítica da sociabilidade capitalista e à construção de uma nova ordem societária



fundada na superação das desigualdades estruturais. Nesse sentido, a orientação e a fiscalização profissional configuram-se como funções estratégicas de problematização das concepções e práticas que, por vezes, reproduzem valores conservadores ou naturalizam desigualdades no cotidiano institucional. Mais do que verificar conformidades normativas, trata-se de reafirmar o projeto profissional que orienta a profissão pela defesa intransigente dos direitos humanos, pelo reconhecimento dos usuáries como sujeitos de direitos e pelo compromisso com a superação de todas as formas de opressão — inclusive aquelas que se apresentam de maneira sutil ou naturalizada.

No cotidiano da COFI, essa perspectiva se materializa na defesa das atribuições e competências privativas, na problematização de requisições que desvirtuam o conteúdo crítico do trabalho profissional e na intervenção frente a ações profissionais que violem direitos humanos. Ao identificar situações de precarização, discriminação ou violação ética, a fiscalização reafirma o compromisso da profissão com a classe trabalhadora e com a construção de respostas que ampliem o acesso a direitos. Fortalecer ações de coletivização das demandas e de educação permanente e formação continuada constitui estratégia central nesse horizonte. A qualificação do exercício profissional não se resume ao domínio técnico-operativo, mas envolve a capacidade de análise crítica das demandas institucionais e das determinações estruturais que atravessam o trabalho profissional. Reafirmar a autonomia técnica frente às hierarquias institucionais e tensionar, de forma ética e fundamentada, limites que esvaziem o conteúdo crítico da ação profissional são dimensões indissociáveis desse processo.

Outro eixo fundamental refere-se ao enfrentamento do conservadorismo. Em um contexto de recrudescimento de discursos moralizantes e de ataques a direitos historicamente conquistados, o Projeto Ético-Político reafirma a laicidade do Estado, a defesa da diversidade e o combate a todas as formas de opressão.

Em síntese, a materialização do Projeto Ético-Político no cotidiano da fiscalização não se limita ao cumprimento formal de normativas. Ela se realiza na mediação concreta entre as determinações estruturais da sociedade capitalista e as possibilidades históricas de intervenção profissional, reafirmando o serviço social como profissão inserida na luta por direitos e pela construção de uma sociabilidade fundada na justiça social e na emancipação humana (SANTOS; RAMOS, 2026).

3. CONCLUSÃO

As reflexões apresentadas evidenciam que a orientação e fiscalização profissional no âmbito do CRESS-PR constitui espaço privilegiado para apreensão das expressões contemporâneas da questão social e de suas implicações no exercício profissional de assistentes sociais. As demandas que chegam à COFI revelam a intensificação da precarização do trabalho, a fragilização das políticas sociais e a persistência de processos de opressão estruturados pelas relações de classe, raça, gênero e sexualidade.



Nesse sentido, embora o Conjunto CFESS/CRESS disponha de sólido arcabouço normativo e político-institucional, a atuação institucional encontra limites materiais e estruturais decorrentes da própria dinâmica do capitalismo contemporâneo, da retração de direitos e da insuficiência de recursos públicos. Tais limites não anulam, contudo, o potencial estratégico da orientação e fiscalização profissional, que opera como instrumento de defesa da profissão e da qualidade dos serviços prestados à população.

Reafirma-se, portanto, que a materialização do Projeto Ético-Político do serviço social exige não apenas a observância formal das normativas profissionais, mas a permanente reflexão e problematização das determinações estruturais que incidem sobre o trabalho profissional. Nesse horizonte, orientação e a fiscalização profissional assumem papel central na defesa da autonomia profissional e das condições éticas e técnicas para o exercício profissional, no enfrentamento do conservadorismo e na afirmação do compromisso histórico assumido pela profissão com a classe trabalhadora e com a emancipação humana

REFERÊNCIAS

CFESS. Dados complementares ao perfil de assistentes sociais no Brasil: formação, trabalho e participação sociopolítica. Brasília, CFESS, 2023. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/EbookCFESS-DadosComplementares-PerfilASnoBrasil2024.pdf>. Acesso em: 13 fev 2024.

_____. Resolução CFESS nº 512/2027. Reformula as normas gerais para o exercício da Fiscalização Profissional e atualiza a Política Nacional de Fiscalização. Brasília: CFESS, 2007.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social no Brasil: das origens conservadoras aos fundamentos do Projeto Ético-Político profissional. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS); ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS) (org.). Formação social brasileira: capitalismo dependente e periférico, sistema heteropatriarcal-racista e projeto ético-político profissional. Brasília, DF: CFESS, 2026. (Curso de especialização Trabalho profissional: questão social e fundamentos teórico-históricos e ético-políticos do serviço social).

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022: resultados preliminares. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 12 fev. 2026.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES). Paraná em números. Curitiba: IPARDES, [s.d.]. Disponível em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Parana-em-Numeros>. Acesso em: 13 fev. 2026.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da Dependência. In: TRASPADINI, R; STÈDILE J.P. (orgs) Ruy Mauro Marini: Vida e Obra. 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da questão social. Temporalis, Brasília, Abepss, ano 2, nº 3, 2001.

PINHEIRO, Paulo Wescley Maia. Fundamentos da questão social e suas particulares expressões no sistema capitalista dependente, heteropatriarcal e racista brasileiro. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS); ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E



PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS) (org.). Formação social brasileira: capitalismo dependente e periférico, sistema heteropatriarcal-racista e projeto ético-político profissional. Brasília, DF: CFESS, 2026. (Curso de especialização Trabalho profissional: questão social e fundamentos teórico-históricos e ético-políticos do serviço social).

RAMOS, Sâmya Rodrigues; SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos. Princípios, valores e compromissos do Projeto Ético-Político profissional do Serviço Social brasileiro. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS); ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS) (org.). Formação social brasileira: capitalismo dependente e periférico, sistema heteropatriarcal-racista e projeto ético-político profissional. Brasília, DF: CFESS, 2026. (Curso de especialização Trabalho profissional: questão social e fundamentos teórico-históricos e ético-políticos do serviço social).

SANTOS, Josiane Soares. Questão social e reprodução das desigualdades de classe, sexo/gênero e raça-etnia. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS); ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS) (org.). Formação social brasileira: capitalismo dependente e periférico, sistema heteropatriarcal-racista e projeto ético-político profissional. Brasília, DF: CFESS, 2026. (Curso de especialização Trabalho profissional: questão social e fundamentos teórico-históricos e ético-políticos do serviço social).

SOUZA, Cristiane Luiza Sabino de. Particularidades da formação social no contexto do capitalismo dependente, heteropatriarcal e racista brasileiro. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS); ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS) (org.). Formação social brasileira: capitalismo dependente e periférico, sistema heteropatriarcal-racista e projeto ético-político profissional. Brasília, DF: CFESS, 2026. (Curso de especialização Trabalho profissional: questão social e fundamentos teórico-históricos e ético-políticos do serviço social).